

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1605 DE 26.03.2004

LEI Nº 6513/04
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004

Autoriza a Prefeitura Municipal a outorgar a permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar a permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, abaixo caracterizada, situada na Avenida Jorge Zarur – Vila Letônia, neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do EMISSÁRIO DE ESGOTOS DO VIDOCA, que integrarão o Sistema de Esgotos Sanitários do Município, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

01 - IMÓVEL: Área de Terra.

02 - PROPRIEDADE: Domínio Público Municipal.

03 - LOCALIZAÇÃO: Avenida Jorge Zarur – Vila Letônia.

04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a área remanescente de Domínio Público Municipal e área de propriedade de Fernando Milano Davolli e Antônio Carlos Milano Davolli.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade e com vegetação.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice 01 (coordenadas N= 7.432.364,02; E= 409.218,45). Deste segue no sentido horário com azimute de 314°00'01" e distância de 3,44m (Três metros e quarenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 42°32'43" e distância de 48,56m (Quarenta e oito metros e cinquenta e seis centímetros) de extensão até o vértice 02A, confrontando com a área de Domínio Público Municipal do ponto inicial 01 ao ponto 02A; neste deflete à direita e segue com azimute de 133°32'01" e distância de 4,00m (Quatro metros) de extensão confrontando com a área de propriedade de Fernando Milano Davolli e Antonio Carlos Milano Davolli até o vértice 08A; neste deflete à direita e segue com azimute de 222°32'43" e distância de 31,10m (Trinta e um metros e dez centímetros) de extensão até o ponto 09; neste deflete à direita e segue com azimute de 224°23'20" e distância de 17,48m (Dezessete metros e quarenta e oito centímetros) de extensão até o

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

ponto inicial 01, confrontando com a área remanescente de Domínio Público Municipal do ponto 08A ao ponto inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 189,37m² (Cento e oitenta e nove metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terreno acima descrita está melhor caracterizada na planta, memorial descritivo e laudo de avaliação constantes do processo administrativo n.º 062797-2/03, que passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º. A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento sem direito à indenização em favor da permissionária em virtude da revogação, quando ocorrer qualquer violação das obrigações da permissionária previstas nesta lei, ou o interesse público o exigir.

Art. 3º. A permissionária obriga-se a deixar o local, ao final da obra, livre de materiais de construção, entulhos e com os buracos devidamente tapados.

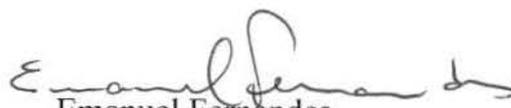
Art. 4º. É vedado à permissionária fechar com muro ou alambrado a área objeto da presente permissão e realizar nela qualquer espécie de edificação.

Art. 5º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros.

Art. 6º. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância do disposto nos artigos precedentes ou se, à área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de fevereiro de 2004.

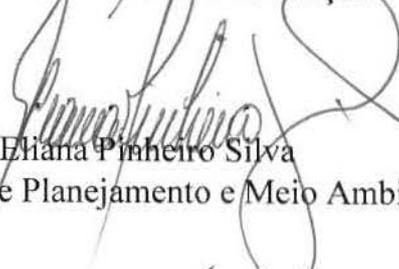

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos